

Lei N° 769/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR DESTINAÇÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA 42.566 – PARTE DO LOTE RURAL N. 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

FAÇOSABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação do imóvel matrícula 42.566 – parte do lote rural n. 09, com área de 60.000m2 com destinação para ***“construção de creche municipal em área rural”*** para a destinação ***“construção de creche municipal em área rural, destinação para reserva legal do próprio imóvel bem como para averbação de reserva legal de outros imóveis de propriedade do município, e para construção de prédio destinado a atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos”***.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução de presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita, SC, 27 de junho de 2016.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal